



DECISÃO COREN/MA N.º 0137, DE 16 DE JULHO DE 2021

*Homologar Ad Referendum o Plenário
Concessão/Renovação e Cancelamento da
Anotação de Responsabilidade Técnica
(CRT).*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 20, XVII, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO os memorandos nº 498/2021; 506/2021; 517/2021; 519/2021 Coordenação DFIS, que encaminha documentação referente a Concessão/Renovação Responsabilidade Técnica e Cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Homologar Ad Referendum o Plenário, Concessão/Renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT) dos seguintes profissionais:

1. Dra. **Camilla Araujo Figueiredo**, Coren/MA 521526-ENF. Nome da Instituição: Estado do Maranhão – Secretaria de Estado da Saúde (UPA Codó).
2. Dr.^a. **Jannes Brito Alves dos Santos**, Coren/MA 234847-ENF. Nome da Instituição: F Pereira de Sousa Eireli. Nome do Estabelecimento: Alfamed.
3. Dr. **Fabricio Silva Miranda**, Coren/MA 393979-ENF. Nome da Instituição: Instituto Vida e Saude – Invisa. Nome do Estabelecimento: Invisa Maranhão (Hospital Dr. Raimundo Lima);
4. Dr. **Victor Catarino Costa**, Coren/MA 183046-ENF. Nome da Instituição: Municipio De Sao Luis - Secretaria Municipal De Saude. Nome do Estabelecimento: Secretaria Municipal De Saude (Centro de Saude Cohab Anil I);
5. Dra. **Hellen Maria Costa L. Bezerra de Freitas**, Coren/MA 346749-ENF. Nome da Instituição: Omega Med Produtos Medicos e Servicos Ltda. Nome do Estabelecimento: Omega Med;



6. Dr.^a **Rosivalda Cristine Silva Bezerra**, Coren/MA 378993-ENF. Nome da Instituição: Município de Caxias. Nome do estabelecimento: Prefeitura Municipal de Caxias (SAE Caxias);
7. Dra. **Vanessa Santos Leite**, Coren/MA 476865-ENF. Nome da Instituição: Atlantica Servicos Gerais Ltda.;
8. Dra. **Jakeline Ferreira de Sousa Sampaio**, Coren/MA 198320-ENF. Nome da Instituição: J K Comercio e Representações Eireli. Nome do Estabelecimento: JK Hospitalar;
9. Dra. **Andressa Cristina Barbosa da Silva**, Coren/MA 661409-ENF. Nome da Instituição: Município De Sao Luis - Secretaria Municipal De Saude. Nome do Estabelecimento: Secretaria Municipal De Saude (Centro Municipal de Vacinação CMV Sebrae);
10. Dra. **Frankcelina Sandra de Sousa Lima**, Coren/MA 61825-ENF. Nome da Instituição: Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - EBSEH. Nome do Estabelecimento: Hospital Universitario da Ufma;

Art. 2º Homologar cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais listados abaixo, referente à:

1. Dr.^a **Thays Gabriela Campos**, Coren-MA nº 599195-ENF
ART nº 285
Instituição: UPA Parque Vitória;
2. Dra. **Joenvilly Cardinele Rego Oliveira Azevedo**, Coren-MA nº 105509-ENF
ART nº 108
Instituição: Safecare Serviços Especializados em Saúde (São Luis).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 16 de julho de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusdêde Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF